

Exposição no Senado Federal sobre a Dívida Paulistana – Audiência Pública.

11/11/2013

Carmen Bressane

As dívidas do Município de São Paulo, são representadas por 9 contratos diversos, junto ao BNDES, à Receita Federal, etc, mais o mais significativo e que representa 90% da dívida paulistana é o do refinanciamento junto à União e que tem como base a dívida mobiliária. É sobre esse maior contrato que vou detalhar pois revela que os paulistanos simplesmente pagam uma dívida que em sua maior parte nunca fizeram, que é fruto de ilegalidades devidamente apuradas e comprovadas inclusive por esta Casa, por ocasião da CPI dos precatórios, além das comprovações de ilegalidades ocorridas na Câmara Municipal de SP por ocasião da CPI dos títulos mobiliários.

Eis o histórico da dívida mobiliária paulistana:

Até 1993, estados e municípios podiam emitir títulos e os comercializa-los no mercado financeiro para financiarem suas gestões. Em março de 93, no entanto, foi promulgada a Emenda Constitucional número 3, proibindo a emissão destes títulos públicos; Mas, apesar da proibição, manteve-se permissão, com base no artigo 33 do ato das disposições constitucionais transitórias, para emissão de títulos destinados ao pagamento de precatórios, desde que fossem gerados antes da promulgação da constituição de 1988.

Na época, em 1993, era prefeito de SP o Sr. Paulo Maluf, o secretário municipal de finanças era o sr Celso Pitta e o sr Wagner Batista Ramos coordenador da dívida pública, estes senhores enviaram pedido de emissão de títulos utilizando para isto documentação falsa, que era composta de precatórios em duplicidade (precatórios que já haviam sido pagos) e também de valores superestimados. Vale lembrar que o sr Wagner Batista Ramos, criou uma planilha eletrônica para efetuar os cálculos superestimados e prestou, inclusive, consultoria para vários Estados e Municípios, que acabaram também por realizar operações semelhantes.

Além das irregularidades nos valores superfaturados e também quanto a precatórios que já haviam sido pagos e foram incluídos na planilha, a CPI ocorrida no Senado descobriu que havia também ilegalidades na comercialização destes títulos lançados pela Prefeitura Paulista. Constatou-se que um grupo de corretoras associou-se para especular com estes papéis, gerando grande prejuízo para o erário municipal, o que ficou conhecido como “cadeia da felicidade”.

Fatos que consistiam na compra e venda sucessiva dos títulos entre elementos do esquema. Vale ressaltar que os títulos da prefeitura eram vendidos com deságio fora dos padrões normais, chegando, na maioria das vezes, a 40% de desconto sobre o valor de face. Houve ainda operações em que o título era vendido pela Prefeitura, passeava pela “cadeia da felicidade” e era recomprado pela própria prefeitura, sendo que em uma dessas operações em único dia a Prefeitura teve prejuízo de mais de 1 milhão de reais.

Foram detectadas 22 operações atípicas com esses títulos; destaca-se que em certos momentos houve a interferência direta do secretário Pitta na venda desses papéis, ordenando ao Banco do Brasil que vendesse títulos diretamente a determinada corretora, sem passar pela oferta em leilão público, o que é flagrantemente ilegal. Foram arrecadados com essas emissões cerca de 2,2 bilhões de reais, valores de julho de 2001, vigência da CPI da Dívida Pública Paulistana, e segundo relatório enviado pelo TCM, foram pagos no período de 1993 a 1997, cerca de 330 milhões com precatórios.

Tais títulos eram remunerados pela taxa SELIC, que na época do Governo Fernando Henrique Cardoso, chegou a 46% ao ano (novembro de 1997), para efeito de comparação.

No ano de 1998 a Prefeitura chegou a pagar taxa de 30% de juros reais relativos a esses títulos .

É importante afirmar, em relação às taxas de juros praticadas, que no referido período, o § 3º do artigo 192, da Constituição Federal, limitava a taxa de juros praticadas nas operações de concessão de crédito em 12% aa, artigo que foi alterado pela Emenda Constitucional 40, sancionada pelo Presidente Lula em maio de 2003, retirando do texto esse limite de 12%aa. Portanto, as taxas de juros superiores a esse percentual são ilegais.

No final dos anos 90 a União começou a assumir a dívida mobiliária dos Estados, trocando-as por títulos do tesouro federal, e a partir de 1998 o então Prefeito Celso Pitta começa as negociações para que a União assumisse também a dívida paulistana, uma vez que a rolagem de tal dívida estava comprometendo as finanças da cidade.

Em resposta ao primeiro contato, o pedido foi negado , pois já era conhecida a utilização dos valores arrecadados com a venda de títulos, para outra finalidade que não a do pagamento de precatórios do art. 33 da ADCT.

Por dois anos foram feitas negociações e toda uma manobra legal para que a Prefeitura conseguisse as condições para o refinanciamento com a União, inclusive com um parecer do TCM, que alegava que os títulos foram utilizados para o fim proposto, mas sem especificar valores, informação que consta do relatório da CPI da Dívida Pública Paulistana , no Capítulo que trata das responsabilidades, página 295.

Em 1993, quando Paulo Maluf assumiu a prefeitura a dívida mobiliária Paulistana era de pouco mais de R\$ 1,5 bilhões, em 1996 quando deixou a prefeitura a dívida mobiliária era de R\$ 6 bilhões de reais, um aumento de 288%.

Apesar de todas as irregularidades já citadas, as quais já renderam condenações judiciais ao sr. Paulo Maluf, condenado a devolver milhões aos

cofres públicos paulistanos, condenação de 4 anos de cadeia ao sr Celso Pitta, processos e condenações a mais de 15 corretoras, apesar de tudo isso, a União em maio de 2000, assume a dívida mobiliária paulistana, na íntegra, trocando por títulos do Tesouro Federal, sem ao menos verificar o que era de fato devido e o que era resultado de operações irregulares.

Em maio de 2000, com as altas taxas de juros a dívida chegou a 11,2 bilhões e este valor é que foi assumido e refinanciado pela União. Não bastasse todo o histórico de irregularidades, que por si só poderia invalidar a operação, as condições do contrato de refinanciamento proposto pela União eram bem onerosas aos cofres paulistanos, e basicamente são:

- pagamento em 360 parcelas mensais
- correção feita pelo IGP-DI, acrescido de juros com taxa inicial de 6% aa
- a Prefeitura teria o prazo de 30 meses, a partir da assinatura do contrato, para amortizar até 20% do valor principal, cerca de 2,5 bilhões de reais, em valores da época, caso não apresentasse ativos correspondentes a esse montante, a taxa de juros passaria a ser de 9% aa (capitalizados mensalmente) e seria feito o cálculo dos juros retroativo ao início do contrato. Isto era quase uma pegadinha, pois a prefeitura de SP estava quebrada e vencido os 30 meses, não dispunha do valor pedido para a amortização, sendo assim, a taxa passou a ser 9% aa, retroagindo ao início do contrato e causando um impacto de aproximadamente 5 bilhões de reais no saldo devedor.
- o cálculo do valor das prestações foi feito pelo sistema PRICE, prática questionável, dado que tal operação comporta a capitalização composta de juros, os chamados "juros sobre juros", ou ainda, o anatocismo, que de acordo com texto do artigo 4º, do decreto 22.626/33 estabelece a proibição da cobrança de juros sobre juros, artigo que teve sua validade confirmada pela Súmula 121 do STF;
- limite de 13% da Receita Líquida Real para pagamento das prestações do referido financiamento, caso o valor utilizado não cobrisse a totalidade do valor da parcela e demais encargos, o resíduo seria incorporado ao saldo devedor. Esse item é um dos responsáveis pela explosão do saldo devedor da dívida.
- limite de gasto com pessoal restrito a 60% da Receita Líquida Real.
- limite com gastos de aposentados e pensionistas, restrito a 12% da Receita Líquida Real
- aumento da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores municipais, de 6% para 11%,

Como consequência dessa negociação, tivemos o aumento de uma outra dívida, a dívida social, o dinheiro utilizado para o pagamento dos serviços do referido empréstimo, faltou em outras áreas, e o resultado dessa sangria de recursos, se traduz na falta de vagas em creches, nas filas de espera em hospitais, na falta de moradia, na falta de equipamentos públicos de esporte, cultura e lazer, nos serviços de transportes público, enfim, na qualidade de vida da população paulistana, que foi preterida para atender exigências de organismos financeiros nacionais e internacionais.

O Projeto de Lei Complementar 238/2013, que foi aprovado na Câmara dos Deputados e encontra-se nesta Casa, não corrige, nenhuma das ilegalidades que aponte aqui. Ou seja,

- 1) não expurga do valor financiado, os valores superfaturados ou os falsos precatórios, aqueles que já haviam sido pagos, que estão devidamente comprovados pelas CPIs.
- 2) Não expurga as ilegalidades na comercialização dos títulos
- 3) Não reduz os juros às taxas permitidas pela constituição, à época.
- 4) Não acabou com o sistema de juros tabela price, vedado por lei.

O que o PLV 238 faz para a cidade de SP é dar um pequeno alívio no saldo devedor, pois recalcula desde a sua contratação no ano de 2000 até agora, as correções pela taxa SELIC, que apesar de serem ainda muito altas ainda são mais baixas do que o IGP-DI + 9% pagos por SP o saldo devedor deverá cair de R\$ 56. Bilhões para algo em torno de R\$ 30 Bilhões.

Porém a taxa de juros IPCA + 4% fará com que SP continue a usar integralmente os 13% de sua receita para pagamento da dívida não significando nenhum alívio nos pagamentos mensais.

Peço que seja exibido um slide que mostra os pagamentos da dívida paulistana.

PAGAMENTOS REALIZADOS NO CONTRATO DE REFINANCIAMENTO

período: 2000 a 2012 (em milhões de Reais)

Ano	Juros	Amortização	Encargos	Total	Valor Atual*
2000	223,79	33,79	0,37	257,96	551,50
2001	625,08	12,69	0,70	638,47	1.272,50
2002	638,58	8,68	0,82	648,08	1.147,80
2003	755,92	0,00	0,97	756,89	1.226,40
2004	939,5	0,00	1,13	940,63	1.416,50
2005	1.083,25	0,00	1,24	1.084,49	1.540,80
2006	1.338,46	0,00	1,29	1.339,75	1.845,50
2007	1.648,56	0,00	1,38	1.649,96	2.175,90
2008	1.934,47	0,98	1,56	1.937,01	2.412,00
2009	2.021,32	105,58	1,61	2.128,51	2.540,90
2010	2.176,89	217,92	1,73	2.396,54	2.700,70
2011	2.351,86	362,51	1,91	2.716,28	2.874,91
2012	2.453,90	527,10	2,05	2.983,05	2.963,05
	18.191,60	1.269,25	16,76	19.477,62	24.688,46

*Valor atual corrigido pelo IPCA para dezembro de 2012.
Fonte: Relatório de Execução Orçamentária da PMSP.

Peço que seja exibido o slide que mostra a evolução da dívida paulistana.

FLUXO DA DÍVIDA (ORIGINAL)
período: 2000 a 2012 (em milhões de Reais)

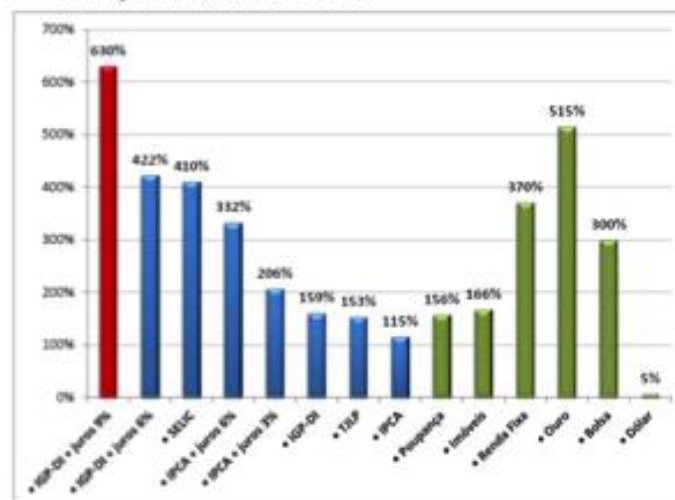
Ano	Inicial	Correção	Juros Incorporados	Amortização	Ajuste Contábil	Saldo devedor Final
2000	R\$ 11.261,10	R\$ 871,00	R\$ 156,80	(R\$ 33,80)	R\$ 0,00	R\$ 12.255,10
2001	R\$ 12.255,10	R\$ 1.388,30	R\$ 141,80	(R\$ 12,70)	(R\$ 0,40)	R\$ 13.772,10
2002	R\$ 13.772,10	R\$ 3.314,80	R\$ 301,10	(R\$ 8,70)	R\$ 1.297,20	R\$ 18.676,50
2003	R\$ 18.676,50	R\$ 2.199,90	R\$ 1.101,20	R\$ 0,00	(R\$ 330,00)	R\$ 21.647,60
2004	R\$ 21.647,60	R\$ 2.958,80	R\$ 1.219,20	R\$ 0,00	R\$ 96,00	R\$ 25.921,60
2005	R\$ 25.921,60	R\$ 484,20	R\$ 1.117,20	R\$ 0,00	(R\$ 106,00)	R\$ 27.417,00
2006	R\$ 27.417,00	R\$ 1.013,10	R\$ 1.231,80	R\$ 0,00	R\$ 0,70	R\$ 29.662,60
2007	R\$ 29.662,60	R\$ 2.006,60	R\$ 1.163,00	R\$ 0,00	(R\$ 2,00)	R\$ 32.830,20
2008	R\$ 32.830,20	R\$ 3.727,50	R\$ 1.314,60	(R\$ 1,00)	(R\$ 0,60)	R\$ 37.870,70
2009	R\$ 37.870,70	(R\$ 672,40)	R\$ 1.410,50	(R\$ 105,60)	(R\$ 2,60)	R\$ 38.500,60
2010	R\$ 38.500,60	R\$ 4.218,10	R\$ 1.553,80	(R\$ 217,90)	R\$ 2,20	R\$ 44.056,80
2011	R\$ 44.056,80	R\$ 2.490,10	R\$ 1.839,90	(R\$ 362,50)	R\$ 0,40	R\$ 48.024,70
2012	R\$ 48.024,70	R\$ 4.136,00	R\$ 1.522,10	(R\$ 526,80)	(R\$ 2,60)	R\$ 53.153,40
		R\$ 28.136,00	R\$ 14.073,00	(R\$ 1.269,00)	R\$ 952,30	

Fonte: Balanço Geral – Anual da PMSP.

Agora veremos um novo slide que mostra as taxas comparativa de juros.

ÍNDICE DA DÍVIDA X ÍNDICES ALTERNATIVOS E DE MERCADO

Variação acumulada 2000/2012



Fontes: FGV: IGP-DI e NCC (Imóveis);
IBGE: IPCA;
Bacen: TJLP, Dólar e SELIC;
Economática: Bolsa e Ouro;
PortaBrasil: Prospicença, e
Instituto Assat: Renda Fixa.

Senhor Presidente, nós do Núcleo de Auditoria Cidadã de São Paulo, entendemos que antes de simplesmente trocar o indexador de correção desta dívida, seja feita uma auditoria na mesma, com participação de representantes de diversos segmentos da sociedade civil, para que seja apurado o verdadeiro valor devido.

A partir daí, sim, poderemos rediscutir os termos do contrato de refinanciamento da dívida mobiliária com a União, sobretudo a forma de cálculo das prestações, que deverá ser feito pelo sistema de capitalização simples, também chamado "Sistema de Gauss" e utilizando como indexador a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), que como vimos é a taxa utilizada pelo BNDES na correção dos contratos de empréstimos, feitos aos empresários, que nem sempre fazem bom uso do dinheiro recebido.

Segundo simulação feita por técnicos do TCM, se o índice de correção fosse a TJLP, no final do ano de 2012, o saldo devedor seria cerca de 4 bilhões de reais, e não 53 bilhões. Gostaríamos de destacar também, que enquanto a dívida pública paulistana possui um saldo devedor atual em torno de 56 bilhões, a dívida ativa, ou seja, o que a Prefeitura tem a receber em impostos, já passa de 50 bilhões de reais, é preciso investigar por que esses débitos não são quitados e quem são os grandes devedores de tributos municipais.

Por fim, pedimos aos Senadores desta casa, que mobilizem suas bancadas partidárias para pleitear uma auditoria das dívidas e que sejam feitas alterações no PLP-238, de tal forma que os entes federados não sejam vítimas da usura praticada ao longo desses anos pela União.